



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Edição nº 3002 Edição Extraordinária - Ano XXI

### SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESPACHOS  
LICITAÇÕES

2  
3  
5

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretário de Administração:** Eduardo Antonio Sesti Junior;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
CNPJ: 50.122.571/0001-77  
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
Telefone: (11) 3183-0630

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itatiba - Edição nº 3002 Edição Extraordinária - Ano XXI, 29 de Junho de 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores (as) Conselheiros (as) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA – CMS, a participarem da Reunião Extraordinária a realizar-se no auditório “Dr. Crispim” – Ambulatório Central de Especialidades – ACE, na rua Marcos Dian, 365, Jardim de Lucca – Itatiba/ SP, no dia 04 de julho de 2023, às 10h, para alteração do Regimento Interno vigente deste CMS – Conselho Municipal de Saúde e que, para tal, deverá contar com propostas expressas de qualquer um dos membros titulares deste Conselho Municipal de Saúde, sendo necessária a aprovação deste novo regimento, por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

I- Ordem do Dia

Aprovação da revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

De acordo com o RI-CMS de Itatiba, em seu Artigo 28º as reuniões do Conselho Municipal são públicas, abertas a toda população, e seus documentos emitidos ou recebidos são de conhecimento público.

Itatiba, 28 de junho de 2023.

**Luiz Henrique Monte**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

**DESPACHOS**

Itatiba - Edição nº 3002 Edição Extraordinária - Ano XXI, 29 de Junho de 2023

**Processo nº 9743.2023****Interessado (a):** Prefeitura do Município de Itatiba.**Assunto:** Inexigibilidade de licitação/ Contratação do artista Thiago Barros para apresentação na 25ª Festa de São Pedro.

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* acerca da viabilidade de contratação do artista Thiago Barros para apresentação no 25ª Festa de São Pedro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas devidamente apresentadas (fls.34/36).

Consta na folha 38 dos autos a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação de valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) referente as apresentações que ocorrerão nos dias 08 e 09 de julho de 2023, no Parque Luís Latorre, com previsão de início às 14h e 16h.

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a contratação por meio de inexigibilidade, providenciando inclusive a nota de reserva nº 3994, no valor de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) (fls. 39/40).

A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta pela via excepcional da inexigibilidade de licitação diante do preenchimento dos pressupostos legais exigidos (fls. 42/45).

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO** pela via da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO E HOMOLOGO** o ato para a contratação do artista Thiago Barros, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.969/0001-05 para apresentação na 25ª Festa de São Pedro, no Parque Luís Latorre, nos dias 08 e 09 de julho de 2023, no Parque Luís Latorre, com previsão de início às 14h e 16h, pelo valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 23 de junho de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Processo nº 9733.2023****Interessado (a):** Prefeitura do Município de Itatiba.**Assunto:** Inexigibilidade de licitação/ Contratação da dupla Reginaldo & Donizette para apresentação na 25ª Festa de São Pedro.

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* acerca da viabilidade de contratação da dupla Reginaldo & Donizette para apresentação no 25ª Festa de São Pedro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas devidamente apresentadas (fls. 27/28).

Consta na folha 30 dos autos a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação de valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) referente a apresentação que ocorrerá no dia 09 de julho de 2023, no Parque Luís Latorre, com previsão de início às 19h.

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a contratação por meio de inexigibilidade, providenciando inclusive a nota de reserva nº 3991, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) (fls. 31/32).

A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta pela via excepcional da inexigibilidade de licitação diante do preenchimento dos pressupostos legais exigidos (fls. 34/37).

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO** pela via da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO E HOMOLOGO** o ato para a contratação da dupla Reginaldo & Donizette, representada por Reginaldo Marcelo Bredariol, inscrito no CPF sob o nº 284.031.708-74 para apresentação na 25ª Festa de São Pedro, no Parque Luís Latorre, no dia 09 de julho de 2023, no Parque Luís Latorre, com previsão de início às 19h, pelo valor de R\$ R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 23 de junho de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Processo nº 9732.2023****Interessado (a):** Prefeitura do Município de Itatiba.**Assunto:** Inexigibilidade de licitação/ Contratação da Dupla João Villa & Rafael para apresentação na 25ª Festa de São Pedro.

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* acerca da viabilidade de contratação da dupla João Villa & Rafael para apresentação no 25ª Festa de São Pedro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas devidamente apresentadas (fls. 50/52).

Consta na folha 54 dos autos a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação de valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a apresentação que ocorrerá no dia 08 de julho de 2023, no Parque Luís Latorre, com previsão de início às 20h.

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a contratação por meio de inexigibilidade, providenciando inclusive a nota de reserva nº 3993, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) (fls. 55/56).

A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta pela via excepcional da inexigibilidade de licitação diante do preenchimento dos pressupostos legais exigidos (fls. 58/61).

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO** pela via da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO E HOMOLOGO** o ato para a contratação da dupla João Villa & Rafael, representada por Lucas de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 37.411.059/0001-82 para apresentação na 25ª Festa de São Pedro, no Parque Luís Latorre, nos dias 08 de julho de 2023, no Parque Luís Latorre, com previsão de início às 20h, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 23 de junho de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Processo nº 9731.2023****Interessado (a):** Prefeitura do Município de Itatiba.**Assunto:** Inexigibilidade de licitação/ Contratação do Grupo Papel.com para apresentação na 25ª Festa de São Pedro.

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* acerca da viabilidade de contratação do Grupo Papel.com para apresentação no 25ª Festa de São Pedro, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas devidamente apresentadas (fls.69/71).

Consta na folha 73 dos autos a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação de valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a apresentação que ocorrerá no dia 09/07/2023, no Parque Luís Latorre, com previsão de início às 19h.

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a contratação por meio de inexigibilidade, providenciando inclusive a nota de reserva nº 3992, no valor de R\$4.000,00 (quatre mil reais) (fl. 74/75).

A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta pela via excepcional da inexigibilidade de licitação (fls. 77/80).

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO** pela via da

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO E HOMOLOGO** o ato para a contratação do Grupo Papel.com, inscrito no CNPJ sob o nº 46.714.280/0001-09 para apresentação na 25ª Festa de São Pedro, no Parque Luís Latorre, no dia 09/07/2023, às 19h, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 22 de junho de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**Processo nº 651.2021**

**Interessado(a): Rio das Flores Desenvolvimento Imobiliário Ltda**

**Assunto: Auto de Infração – Assoreamento / Recurso administrativo.**

Versam os autos a respeito de recurso administrativo (fls.142/175) interposto pela empresa Rio das Flores Desenvolvimento Imobiliário Ltda, CNPJ 20.486.982/0001-80, em face da decisão (fls. 140) que indeferiu o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 11.197/2021, aplicado pela *Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura*, conforme folhas 09/10 dos autos, em razão do assoreamento em área de 218 m<sup>2</sup> de curso d'água, sendo constatado que a escada hidráulica de drenagem do loteamento Ecologie Reisencial Itatiba direciona água diretamente para o solo, fora de área de Proteção Permanente, ocasionando erosão e carreamento de sedimento para o curso d'água da propriedade, conforme vistoria realizada em 29/01/2021.

Ainda, foi devidamente notificada a apresentar projeto de recuperação da área, incluindo a adequação da drenagem (escada hidráulica).

A denunciada apresentou manifestação solicitando o recebimento da defesa, a suspensão da exigibilidade da multa até a decisão final, a nulidade do processo administrativo por violação ao contraditório e ampla defesa, a extinção do Auto de Infração e Imposição de Multa e a redução do seu valor caso não seja extinto (fls.11/35).

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* apresentou parecer jurídico manifestando-se pela manutenção da multa, tendo em vista a inexistência dos vícios processuais alegados e de provas passíveis de afastamento dos danos ambientais ocorridos (fls. 134).

Após análise a *Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura* informou que a solicitação foi parcialmente indeferida, tendo em vista que restou mantido o Auto de Infração e Imposição de Multa, contudo, foi autorizada a suspensão da penalidade mediante a assinatura do Termo de Compromisso, visando cessar e corrigir o dano ambiental causado e em razão da publicação do Decreto Municipal nº 7.522/2021 (fl. 140).

Diante da decisão, a denunciada apresentou recurso administrativo, conforme folhas 142/175 dos autos.

Consta na folha 197 dos autos a suspensão do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 11.197/2021.

Ademais, a *Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura*, informou que o TCRA foi cumprido pela denunciada. Há ainda a informação da *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação* de que a empresa deverá executar reparos para garantir a logevidade estrutural da obra executada (fls. 223 e 230/233).

Derradeiramente, a *Secretaria dos Negócios Jurídicos* apresentou parecer jurídico em relação ao recurso interposto, opinando pelo seu indeferimento (fls. 245/246).

É síntese do necessário.

**DECIDO:**

Receber o recurso interposto pela empresa Rio das Flores Desenvolvimento Imobiliário Ltda, CNPJ 20.486.982/0001-80 (fls.142/175), por tempestivo e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 11.197/2021, no valor de R\$35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), diante da comprovação dos danos ambientais causados.

Ainda, **DETERMINO** que a denunciada continue a executar os reparos necessários indicados pela *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação*, nas folhas 230/233 dos autos, devendo apresentar novo relatório comprovando a execução.

Publique-se.

Assim, encaminhem-se os autos à *Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura* para ciência da denunciada e demais providências cabíveis.

Itatiba, 26 de junho de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 3002 Edição Extraordinária - Ano XXI, 29 de Junho de 2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96 / 2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 63 / 2023**  
**Processo: 9031/2023**

Aos 27 dias do mês de Junho de 2023, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 63 / 2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/06/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual locação de banheiros químicos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 026404 PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA  
**ENDEREÇO:** AV CARMINE DE FEOLA 1228 QUADRA 23 LOTE 06A  
**BAIRRO:** CATHARINA ZANAGA  
**CIDADE:** AMERICANA **ESTADO:** SP **CEP:** 13469-360  
**TELEFONE:** 19/99614-7070 **FAX:** CPF/CNPJ: 30.667.156/0001-91  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias **PRAZO:** Conf. Edital

**Itens Registrados:**

1 - LOTE 01						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.02.0015.2	UN		1.600	R\$153,44	R\$245.504,00
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (Cabine/Dia)						
Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/ feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento.						
Masculino e Feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus.						
2	2.03.02.0016.0	UN		850	R\$235,69	R\$82.491,50
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE (cabine/Dia)						
Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m2; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus.						
3	2.03.02.0017.9	UN		120	R\$174,97	R\$20.996,40
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS VIP/LUXO (Cabine/Dia)						
Os banheiros modelo vip/luxo, deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade composto de cuba que impeça a visualização de dejetos por parte do usuário, com descarga acionada no pé, reservatório de água limpa para a pia que deve ter torneira automática ou de acionamento pelo pé, suporte para papel higiênico, porta objetos, suporte com álcool em Gel e iluminação interna em Led. Tamanho aproximado: 1,20m de profundidade x 1,20m de largura x 2,30m de altura						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 63 / 2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 63 / 2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA**  
**BRUNO ANTONIO MESTRINER**  
**RG: 46.328.236-X CPF: 315.497.588-88**

**ADRIANA STOCÇO**  
**RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9624/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**EDITAL Nº 73/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios e serviço de recepção Itatiba, 29 de junho de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

Em observância ao item 6.21 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão.

A sessão será realizada no dia **03 de julho de 2023, às 10 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br))

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 29 de junho de 2023 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
**Pregoeira**